



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 1 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 2 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCATÁVEIS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO, sob responsabilidade da empresa **MACBOU EIRELI-ME**, em área localizada na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805 no Bairro Mataruna, em Casimiro de Abreu-RJ.

A empresa ocupa uma área de 125,00 m<sup>2</sup> e é composta de:

- Escritório – Uma sala em alvenaria usada para escritório;
- Banheiro - 01 banheiro interno para uso dos funcionários;
- Loja – 01 área coberta, livre e amplo acesso, piso, paredes laterais e fundos, em construção de alvenaria.

A empresa funcionará de segunda a sábado de 8:00h às 19:00h e não haverá produção de resíduos só o lixo residencial.

### 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Urbana ZR3 (zona residencial 3). A área apresenta Coordenadas 23 K 787863.00 m E; 7510476.00 m S.

#### 2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão não apresenta corpos hídricos.



#### 2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Por não possuir corpo hídrico, não haverá necessidade de procedimentos vinculados a Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

#### 2.3) Nascente ou Olho d'água:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL**  
**MACBOU EIRELI - ME**  
**Processo nº 655/18**

Fls. 3 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

**2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:**

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

**2.5) Topo de morros e montanhas**

Não foi observado.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655/18
RUBRICA	FLS 45

**2.6) Vegetação Existente:**

Não existe vegetação no local.

**2.7) Bacia Hidrográfica:**

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

**2.8) Bacia Aérea:**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**2.9) Zoneamento:**

Trata-se de área Urbana ZR3 (zona residencial 3) do Município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

**2.10) Unidades de Conservação:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 4 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

Não está inserido em nenhuma Unidade de Conservação de proteção da Natureza.

**2.11) Circunvizinhança:**

O empreendimento está localizado em área com características urbanas com existências de outras propriedades residenciais e comerciais espaçadas significativamente no entorno.

**2.12) Outras Características:**

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 655/18
RUBRICA  FLS 46

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade principal está enquadrada na tipologia de **Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral, código CNAR 46.39-7-01**, sujeita ao regime de Declaração de Inexigibilidade Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL**  
**MACBOU EIRELI - ME**  
**Processo nº 655/18**

Fls. 5 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 655/18
RUBRICA  FLS 47



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 6 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - 4) NR-08 - Edificações;
  - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
  - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
  - 7) NR-12 - Equipamentos;
  - 8) NR-17 - Ergonomia;
  - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
  - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655/18
RUBRICA	FLS 48



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 7 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 21/12/17, às fls. 02 e 03;
- Autorização de abertura de Processo de licenciamento, de 23/01/18, as fls. 04;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655/18
RUBRICA	FLS 49



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 8 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME  
**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.  
**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805  
**LOCALIDADE:** Mataruna  
**CNPJ:** 07.911.707/0001-07  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

- Procedimentos Básicos, às fls. 05;
- Documentos Gerais – Escritório, às fls.06;
- Declaração de que todas as informações estão em formato digital, 21/12/17, às fls. 07;
- Cópia da carteira de habilitação, às fls.08;
- Cópia de conta de energia Enel, às fls. 09;
- Cópia da Identidade, às fls.10;
- Cópia do CPF, às fls.11;
- Instrumento Particular de procuração, às fls.12;
- Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro, às fls.13;
- Requerimento de empresário, às fls.14e 15;
- Jurcerja Protocolo N 79-2017/228203-9, às fls. 16 e 17;
- Primeira Alteração contratual, às fls.18 a 22;
- Documento Básico de entrada do CNPJ, às fls. 23;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, às fls. 24 a 27;
- Certidão de Zoneamento, de21/12/17, às fls. 28;
- Fotos do Google, às fls.29 a 32;
- Formulário de descrição do entorno, num raio de 100 (cem) metros, às fls. 33;
- Contrato de locação de imóvel para fins comerciais, às fls. 34e 35;
- Águas de Casimiro - conta de água, às fls. 36;
- Memorial descritivo, às fls. 37;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655/18
RUBRICA	FLS 50

#### 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

##### 4.1 – Água

Lançamento de esgoto na rede coletora.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 9 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**4.2 - Resíduos**

Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das atividades.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esta certidão não inclui atividades secundárias, que sendo passíveis de Licenciamento Ambiental segundo as Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012 devem ser executadas mediante Autorização Ambiental específica.

- 41.20-04-00- Construção de Edifícios;
- 42.11-1-01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4-00 – Obras de Terraplanagem;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655/18
RUBRICA	 FLS. 51

**6.0 - CONCLUSÃO**

“Somos favoráveis à concessão de declaração de Inexigibilidade Ambiental para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL  
MACBOU EIRELI - ME  
Processo nº 655/18**

Fls. 10 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta certidão não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental previsto nas *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, estas devem ser executadas mediante Autorização Ambiental específica.

3 - Esta Certidão de inexigibilidade não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

6 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

07 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

08 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

09 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655/18
RUBRICA	
	FLS 52



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
AMBIENTAL**  
**MACBOU EIRELI - ME**  
**Processo nº 655/18**

Fls. 11 de 11

**RAZÃO SOCIAL:** Macbou Eireli - ME

**CNAR:** 46.39-7-01 - Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 805

**LOCALIDADE:** Mataruna

**CNPJ:** 07.911.707/0001-07

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

10 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

11 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**



Desde que respeitadas às condicionantes expressas nesta certidão sua validade é indeterminada.

Casimiro de Abreu, 02 de março de 2018.

Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização Ambiental  
Matrícula N° 6253

Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental  
Portaria nº 324 /2017